LEI Nº 845/2014, **de 19 de Março de 2014.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração no Exercício de suas atribuições certifica que a (o):
☒ Lei nº 845 de 19/03/2014
☐ Decreto nº ____ de ____
☐ Portaria nº ____ de ____
foi fixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, nesta data.
Formoso do Araguaia, 21/03/2014

Prorroga os prazos previstos nas Leis 815/2013; 816/201; 817/2013 e 822/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Medida Provisória, e o Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia-TO SANCIONA a presente LEI.

Art. 1º O termo final dos prazos previstos nos artigo 9º, *caput*, da Lei 815 de 22 de fevereiro de 2013; artigo 8º, *caput*, da Lei 816 de 22 de fevereiro de 2013; artigo 9º, *caput*, da Lei 817 de 22 de fevereiro de 2013 e artigo 9º, *caput*, da Lei 822 de 03 de Abril de 2013 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal